

Prefeitura Municipal de Igarassu

LEI Nº "215

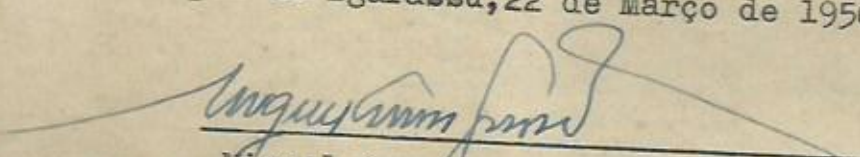
O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a construir Lactários nas Vilas do Município em colaboração com o Departamento Estadual da Criança, iniciando pelos distritos de maior densidade demografica, bem como de maior distância da Cidade.
- Art. 2º - Fica destinada a área do terreno anexo ao Sub Pôsto de Saúde da Vila de Itapissuma para a construção de um dos Lactários previstos na presente Lei, estabelecendo uniformidade de acordo com modelo fornecido por aquele Departamento.
- Art. 3º - Fica aberto um crédito Especial de Cem mil cruzeiros Cr.\$ 100.000,00 para em conjunto com o Crédito em cooperação daquele Departamento, dar início às construções na ordem progressiva dos distritos.
- Art. 4º - O Crédito acima, ocorrerá pela verba do Imposto de Renda Federal atribuída ao Município e terá duração até a conclusão das obras referenciadas.
- Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de Março de 1956



Miguel Correia Guedes Gondim
Prefeito